



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Responsável pela Demanda: Everton Krone Wehner

Matrícula: 1617

E-mail: educacao@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3195-2038

1. Objeto: Pagamento da guia DARE referente a taxa para realização de exame sobre legislação de trânsito para transporte de passageiros pelo Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste/SC.

2. Justificativas:

2.1. Justificativa da necessidade da contratação: O pagamento da guia DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais) referente à taxa para realização do exame sobre legislação de trânsito para transporte de passageiros é necessário porque é um procedimento regulamentado pelo governo estadual. O principal objetivo desse exame é garantir que os motoristas de transporte de passageiros estejam devidamente preparados para lidar com as leis de trânsito, contribuindo para a segurança nas vias e para o bem-estar dos passageiros.

A segurança no trânsito é uma das maiores preocupações. O transporte de passageiros envolve a responsabilidade de conduzir outras pessoas, o que exige conhecimento profundo sobre as leis de trânsito, sinalizações e práticas seguras. O exame garante que os motoristas estejam cientes dessas normas e, assim, reduzam o risco de acidentes e infrações.

Ou seja, o exame é uma maneira de garantir que os motoristas estejam atualizados sobre essas regras, evitando problemas legais e administrativos, assim como, ajuda a garantir que os motoristas compreendam as normas de trânsito e estejam preparados para lidar com diferentes situações nas vias. Isso contribui para a formação de profissionais mais competentes e qualificados, o que é fundamental para a qualidade do serviço prestado.

Sendo assim, para que os servidores públicos que estão no cargo de motorista possam realizar o transporte dos estudantes, professores e outros profissionais da educação, ou até, realizem transportes de passageiros para outros setores/departamentos da administração municipal, é necessário o pagamento da taxa, a fim de que, seja possível a realização da prova, que consequentemente, caso aprovado, permitirá que realize a atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Neste caso, o exame será realizado pelo servidor Ricardo Carlos Brixner.

2.2. Ausência de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: A justificativa está pautada no Decreto nº 06, de 11 de janeiro de 2024 que “Faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e outros documentos nos procedimentos de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

Entende-se que esta contratação está embasada no art. 1º inciso V, que prevê:

Art. 1º Fica facultada a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação citados pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes casos: [...]

V - nos demais casos, diante da simplicidade das obrigações a serem contratadas.

Como a execução do presente objeto da licitação não é muito complexa, estando claro o resultado pretendido, uma vez que, é obrigatório o pagamento da guia DARE, bem como, só tem um órgão estadual responsável pela cobrança e uma forma para pagamento, procedimentos vinculados e inerentes a serviços de realização de exame sobre legislação de trânsito, não há necessidade de serem feitas maiores especificações.

2.3. Fundamentação legal: Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

2.4. Razão da escolha do contratado: O órgão responsável pelo recebimento das guias de recolhimento e pela emissão da autorização para transporte de passageiros no Estado de Santa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Catarina é a Secretaria de Estado da Fazenda. Eles gerenciam a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) e outras guias relacionadas a tributos e receitas estaduais

A legislação que determina a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda no recebimento das guias de recolhimento e na emissão da autorização para o transporte de escolares é a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta lei estabelece as diretrizes para a gestão fiscal e a responsabilidade dos órgãos públicos no Brasil. O Artigo 1º, § 3º, II da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que as disposições da lei se aplicam aos Estados, incluindo o Distrito Federal, e menciona que a Secretaria de Estado da Fazenda é responsável pela gestão fiscal e recebimento das guias de recolhimento.

2.5. Justificativa do Valor: O valor da guia é de R\$ 72,24 (setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme estabelece a legislação sobre o assunto.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Taxa de exame sobre legislação de trânsito para transporte de passageiros.	Serviço	Continuado	Un	1

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 72,24 (setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Recursos Orçamentários:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – Departamento de Ensino Fundamental

Proj./ativ.: 2.220 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Cód. Red.: (10) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6. Prazo de entrega/ execução: A guia DARE deverá ser paga logo após a homologação do processo, emissão da solicitação de fornecimento e realização de empenho

Depois do pagamento será feito o encaminhamento para realização do exame.

7. Local e horário da entrega/execução: Deverá ser pago pela tesouraria por meio de guia de pagamento.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Ricardo Carlos Brixner.

São João do Oeste, 28 de março de 2025.

Everton Krone Wehner

Matrícula nº 1617